



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARANÁ

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE GUAÍRA

CÂMARA DE VEREADORES



ATA DA 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA M. DE GUAÍRA 01-03-2013

Ao primeiro dia do mês de março ano de dois mil e treze (01-03-2013), nesta cidade de Guaíra, Estado do Paraná, sítio a Rua Francisco Murtinho – 413 esquina com a Rua Presidente Vargas, reuniu-se a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA em sua (2^a) segunda sessão extraordinária do corrente período legislativo, sob a presidência da Vereadora TEREZA CAMILO DOS SANTOS e tendo como Secretário o Vereador GETULIO BENITES CENTURIÃO. No horário determinado foi procedida à chamada nominal dos senhores vereadores, tendo sido registrada as presenças dos seguintes: ADEMILSON SIMIÃO, ALMIR BUENO, FRANCIELE DE LIMA DANELON, GETULIO BENITES CENTURIÃO, MIRIAN CELESTE DOS SANTOS TELESTE, OSVALDINO DA SILVEIRA, ROSANA DE LIMA BRIZZI, ROSSANO FRANÇA TRICHES, SANDRO SABINO BORGES, TEREZA CAMILO DOS SANTOS e VALBERTO PAIXÃO DA SILVA. Havendo quorum regimental, a senhora Presidente declarou abertos os trabalhos. De imediato a senhora Presidente determinou a leitura das matérias seguintes: Mensagem nº 011/2013, encaminhando o Projeto de Lei nº 012/2013, que designa a Empresa Jornalística Umuarama Ltda, órgão oficial de imprensa do Município de Guaíra, o qual foi encaminhada à comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para parecer. OF/GP/NR/144/2013, do Executivo Municipal, contendo Justificativa ao Projeto de Lei encaminhado através da Mensagem 001/2013 deste Poder Executivo, sendo que a Presidente determinou que o mesmo fique à disposição dos Senhores Vereadores. NA ORDEM DO DIA constaram as seguintes matérias: PROJETO DE LEI Nº.001/2013 de iniciativa da vereadora Tereza Camilo dos Santos, que “Altera os Artigos 16, 18 e o Anexo IV da Lei Municipal nº 1.653/2009”. Submetido à discussão e não havendo interesse dos senhores vereadores em discuti-lo, foi o mesmo colocado em votação, o qual foi APROVADO por unanimidade, em segunda (2^a) e última discussão e votação; PARECER CONJUNTO Nº.001/2013, das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e Finanças e Orçamento, opinando pela aprovação do Projeto de Lei nº.002/2013. Submetido à discussão e não havendo interesse dos senhores vereadores em discuti-lo, foi o mesmo colocado em votação e APROVADO por unanimidade. PROJETO DE LEI Nº.002/2013, do Executivo Municipal, que “Altera a Lei Municipal n. 1.247/2003, de 03.12.2003, Plano de Cargos e Vencimentos, Anexo II – Grupo Ocupacional Profissional – GOPR; Anexo IV – Grupo Ocupacional Técnico Administrativo – Gota; Anexo V – Grupo Ocupacional Operacional – COOP; e o Anexo IX – Quadro de Cargos em Extinção – GCEX, que dispõe sobre a reorganização das carreiras funcionais dos

Tereza Camilo dos Santos



servidores públicos do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências". Submetido à discussão e não havendo interesse dos senhores vereadores em discuti-lo, foi o mesmo colocado em votação, o qual foi APROVADO por unanimidade, em primeira (1^a) e única discussão e votação. **PARECER N° 002/2013**, da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, opinando pela aprovação do Projeto de Lei nº 005/2013, apresentando as seguintes EMENDAS: I – Emenda Modificativa alterando a palavra SÚMULA, para EMENTA; II – Emenda Modificativa, alterando a alínea “a”, inciso III, do Artigo 6º, que passa a ter a seguinte redação: a) Coordenação da Tesouraria da Fazenda Municipal, com formação mínima em nível superior e as seguintes atribuições: efetuar a liquidação de empenhos; efetuar pagamentos eletronicamente ou através de cheques; controlar a efetiva liquidação das despesas efetuadas pelo Município; proceder ao pagamento das despesas de caráter contínuo, como água, luz, telefones, correio, etc.; controlar o pagamento de aluguéis sociais e de incentivo; controlar as antecipações de pequena monta e de viagens, bem como, da respectiva prestação de contas; efetuar controle de prestação de contas específicas, observando eventual saldo para retorno ao erário municipal; gerir a prestação de contas de diárias concedidas; responsabilizar-se pela regular liquidação de rescisões, ordens judiciais, pensões; proceder a retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN junto a credores da municipalidade; prestar atendimento a fornecedores e funcionários sobre assuntos de sua competência. III – Emenda Modificativa, alterando a alínea “a”, inciso IV, do Artigo 6º, que passa a ter a seguinte redação: a) Coordenação da Rede de Atenção Primária à Saúde/Estratégia Saúde da Família; com formação mínima em nível superior; com as funções de coordenar, supervisionar, planejar e avaliar as ações de toda a rede de atenção primária à saúde, potencializando o trabalho das equipes da Estratégia Saúde da Família e da Atenção Primária, tendo como foco a prevenção a doenças e a promoção da saúde, junto a toda a população. IV – Emenda Modificativa, alterando a alínea “b”, inciso IV, do Artigo 6º, que passa a ter a seguinte redação: b) Coordenação da Rede de Urgências e Emergências; com formação mínima em nível superior; com as funções de organizar, coordenar, supervisionar, planejar e avaliar as ações de toda a rede de urgência/emergência do município; junto às unidades de Pronto Atendimento/Unidade Central de Saúde, serviço móvel de urgência/SAMU 192, Central de Leitos e referências hospitalares dentro da rede, dinamizando o fluxo de atendimento e promovendo o acesso rápido dos pacientes às demais referências da rede. V – Emenda Modificativa, alterando a alínea “c”, inciso IV, do Artigo 6º, que passa a ter a seguinte redação: c) Coordenação da Rede de Saúde Mental; com formação mínima em nível superior; com as funções de organizar, coordenar, supervisionar, planejar e avaliar as ações de toda a rede de saúde mental no município,



complementada pelas referências regionais e macro regional; com visitas domiciliares para pacientes e familiares e a realização de oficinas e grupos terapêuticos. VI – Emenda Modificativa, alterando a alínea “d”, inciso IV, do Artigo 6º, que passa a ter a seguinte redação: d) Coordenação Administrativa – Financeira; com formação mínima em nível superior; com as funções de coordenar, supervisionar, planejar e avaliar as ações administrativo-financeiras da Secretaria Municipal de Saúde, bem como os processos de compras de materiais e serviços. VII – Emenda Modificativa, alterando a alínea “e”, inciso IV, do Artigo 6º, que passa a ter a seguinte redação: e) Coordenação de Vigilância em Saúde; com formação mínima em nível superior; com as funções de coordenar, supervisionar, planejar e avaliar as ações de vigilância em saúde no município; integralizando os setores de vigilância sanitária, ambiental, epidemiológica e saúde do trabalhador, potencializando as ações conjuntas e promovendo estratégias de promoção à saúde e prevenção de doenças; VIII – Emenda Modificativa, alterando a alínea “f”, inciso IV, do Artigo 6º, que passa a ter a seguinte redação: f) Coordenação de Sistemas e Cadastros Informatizados da Secretaria Municipal de Saúde; com formação mínima em nível superior; com as funções de organizar, coordenar, supervisionar, planejar e avaliar as ações de alimentação dos dados e cadastros informatizados (softwares SUAS WEB, DATASUS, SigSaúde) e outros similares, inclusive junto a sites institucionais das demais esferas de governo; controlar estatísticas informatizadas da Secretaria Municipal de Saúde. IX – EMENDA SUPRESSIVA, excluindo o Artigo 9º e renumerando os artigos 10 e 11, que passam a ser 9 e 10, respectivamente. Submetido à discussão e não havendo interesse dos senhores vereadores em discuti-lo, foi o mesmo colocado em votação e APROVADO por unanimidade.

PARECER Nº.002/2013, da Comissão de Finanças e Orçamento, opinando pela aprovação do Projeto de Lei nº.005/2013. Submetido à discussão e não havendo interesse dos senhores vereadores em discuti-lo, foi o mesmo colocado em votação e APROVADO por unanimidade. **PROJETO DE LEI Nº.005/2013**, do Executivo Municipal, que “Cria Função Gratificada no âmbito da Administração Municipal, e dá outras providências”. Submetido à discussão e não havendo interesse dos senhores vereadores em discuti-lo, foi o mesmo colocado em votação, o qual foi APROVADO por unanimidade, em primeira (1ª) e única discussão e votação. Não havendo mais nada a ser tratado nesta sessão, a senhora Presidente passou a agradecer a presença de seus colegas vereadores pelo comparecimento, aos senhores funcionários desta Casa e municípios que aqui se fizeram presentes, declarando assim por encerrada a presente sessão extraordinária, da qual foi transcrita esta Ata que após ser lida, achada conforme e aprovada, vai devidamente assinada pela senhora Presidente e senhor Secretário.

APROVADO
P/ UNÂMINIDADE

Em 04/08/13
Túlio C. dos Santos